

1953 368

Nº 94/53 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto de lei - eleva crédito especial



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 225/53.

Em 2 de setembro de 1953.

Senhor Presidente,

sirvo-me dêste para fazer chegar às mãos de V. Excia., para que seja submetido à deliberação do Egrégio Plenário da Câmara o incluso Projeto de Lei aumentando o crédito especial concedido pela Lei nº 313 de 13 de junho de 1953, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para aquela de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), uma vez que, aberto aquele crédito para fazer face às despesas com a festa do Dia de Colatina tornou-se insuficiente, tendo, todavia que considerar também que dita festa constituiu fonte de receita para os cofres municipais, e, em razão de haver a necessidade de escriturar receita e despesa, óbvio é que se complete o montante das despesas com aumento daquele crédito especial concedido.

Como se trata de medida que visa regularizar os Processos pendentes e resultantes daquelas comemorações, que tão bem situaram o Município na projeção entre os demais do Estado, espero que seja o Projeto examinado em regime de urgência para sua aprovação imediata.

Saudações atenciosas.

*Justino de Azevedo e Silva*  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor RAUL GIUBERTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROTOCOLO**  
 Nº 1524 / F.º 265 Livro  
 Recebido em 29/153  
 Colatina - 1953  
 PROTOCOLISTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 DIRETORIA DA FAZENDA

*17 Recebido em  
 Col. 2. 14. 53*

Em 2 de setembro de 1953.

Ilmo. sr.

Dr. Prefeito Municipal

Pela lei municipal nº 313, de 13 de junho ultimo foi aberto um credito especial da importancia de trezentos mil cruzeiros para ocorrer ás despesas com os festejos comemorativos do dia do Municipio, em 16 de julho preterio.

Entre esses festejos estavam programadas partidas de futebol com os esquadões de times contratados no Rioe em Belo Horizonte, cujas despesas, á primeira vista, parecia pudessem ser custeadas com a propria renda dos jogos, verificando-se, depois que áquela renda deveria ser escriturada como renda do municipio, em obdiencia aos imperatives legais, resultando, em consequencia que as despesas tambem deveriam ser escrituras na forma legal.

Isso, acarretou então grande aumento nas despesas da festa, pois somente com os clubes foram despendidos cerca de 300,000,00, com endai resultou que o crédito de 300 mil cruzeiros se tornou deficiente. Convem ressaltar que a renda dos jogos e concurso excederam de CR\$ 300.000,00,

Diante do exposto, torna-se necessario elevar-se aquele credito de CR\$ 300.000,00 para CR\$ 600.000,00, pelo que tomo a liberdade de lhe encaminhar o projeto de lei incluso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

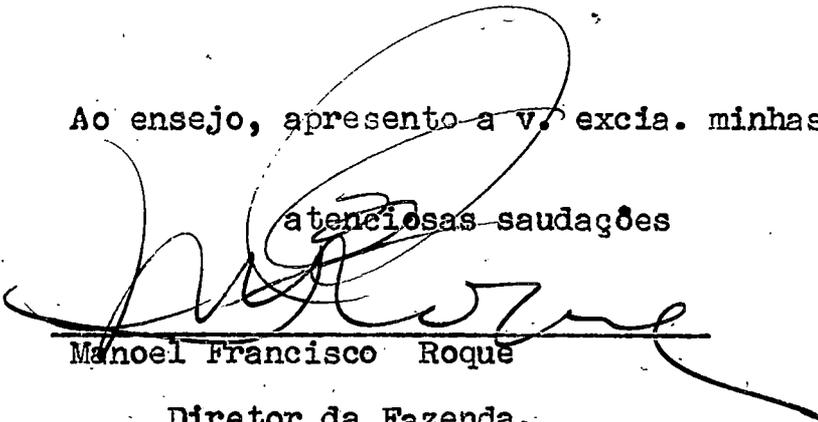
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

---

Ao ensejo, apresento a v. excia. minhas

atenciosas saudações

  
Manoel Francisco Roque

Diretor da Fazenda.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

60

Projeto de lei nº

Eleva credito especial

A Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei-:

Artigo 1º Fica elevado para SEISCENTOS MIL CRUZEIROS ( CR\$ 600.000,00) o credito especial de CR\$ 300.000,00, aberto pela lei numero 313, de 13 de junho deste ano.

Artigo 2º A importancia deste aumento correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercicio,

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Diretoria da Fazenda, 2 de setembro de 1953.

*[Handwritten signature]*  
Mandel Francisco Roque

Diretor da Fazenda.

APROVADO em 1ª discussão

por *[Handwritten signature]*

Sala das Sessões 4-XI-1953

*[Handwritten signature]*  
Residente

*[Handwritten notes:]*  
2 de set. na  
ordem do dia  
de 4-XI-53  
*[Handwritten signature]*

APROVADO em 2ª discussão

por *[Handwritten signature]*

Sala das Sessões 2-XI-1953

*[Handwritten signature]*  
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 4-XI-1953

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

OPInamos pela aprovação do projeto de lei nº 60, que eleva o crédito especial da lei nº313, de 13 de junho dêste ano, de Cr.\$300.000,00 para Cr.\$600.000,00, tal como se acha redigido.

Em 7/10/953

JUSTIÇA

---

---

---

FINANÇAS

---

---

---

Of. nº 165/53

Colatina, 10 de dezembro de 1953

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que eleva crédito especial.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Prefeito Municipal  
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

LEI Nº 368

Eleva crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica devido para SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr. \$ 600.000,00) o crédito especial de TREZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr. \$300.000,00), aberto pela lei nº - 313, de 13 de junho deste ano.
- Art. 2º) - A importância deste aumento correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de dezembro de 1953

---

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data -  
supra.

---

SECRETÁRIO.-